

De: licitacao@consamu.com.br
Enviado em: quarta-feira, 1 de abril de 2026 10:44
Para: 'Thayná da Silva Assis'
Cc: Compras e Licitações
Assunto: RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO CREDENCIAMENTO N° 001/2026

Prezados, conforme análise da Assessoria Jurídica do CONSAMU:

A – Aplicabilidade do Decreto nº 12.712/2025 ao CONSAMU:

O Decreto Federal nº 12.712/2025 regulamenta dispositivos da **Lei nº 14.442/2022**, voltados ao funcionamento dos benefícios de alimentação e refeição, para empresas que operam estes serviços no mercado.

Importante ressaltar que o CONSAMU, até pela natureza público/privada, não está inscrito no PAT e, portanto não usufrui da isenção de encargos sociais prevista no programa bem como não está juridicamente sujeito às normas do PAT, tampouco ao **Decreto nº 12.712/2025** como regra tributária ou estruturante da contratação.

Logo, **não existe obrigação legal** de que o edital imponha ao CONSAMU a observância direta do decreto. Contudo, me parece que as empresas que operam cartões de alimentação devam seguir, ao menos em muitas de suas normas, o **Decreto 12.712/2025** independentemente de o contratante integrar o PAT, desde que a norma em questão incida sobre a atividade econômica do emissor/facilitador ou a conformidade regulatória seja pré-requisito para operar no mercado.

Ou seja, o decreto não cria dever novo para o CONSAMU, mas a empresa contratada pode ser obrigada a cumpri-lo em sua atividade privada, sob pena de infrações às normas federais do setor, ainda que tal obrigação não decorra da força contratual da avença, eventualmente firmada com o CONSAMU.

B – Escopo da fiscalização pelo CONSAMU:

A fiscalização do CONSAMU não recai sobre a contabilidade da empresa, e sim sobre a regular execução contratual, contudo, algumas normas previstas no mencionado Decreto podem estar previstas no edital e, quanto à estas, é dever do CONSAMU a fiscalização.

Desta forma, informo que o CONSAMU realizará a execução contratual conforme entendimentos do TCE/PR, não tendo obrigação legal de impor o Decreto 12.712/2025 ao CONSAMU como parâmetro institucional.

Atenciosamente,

José Augusto de Souza

Setor de Compras e Licitações

Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Endereço: Rua Uruguai, 283 – Cascavel/PR

Telefone: (45) 3036-7113 | E-mail: licitacao@consamu.com.br

De: Thayná da Silva Assis <thayna.assis@neofacilidades.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 30 de março de 2026 16:14

Para: licitacao@consamu.com.br

Assunto: RE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO CREDENCIAMENTO N° 001/2026

Boa tarde!

Obrigada pelo retorno! Apenas a título de confirmação, será exigido que o credenciamento siga as normas do decreto federal nº 12.712, de 11 de novembro de 2025 para fins de execução contratual? Como por exemplo, a cobrança de taxa a rede credenciada, entre outros?

Atenciosamente,



Thayná Assis

Licitação



(19) 3116-3400 | (19) 98214-1181



Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803 - Alphaville - Barueri/SP

De: licitacao@consamu.com.br <licitacao@consamu.com.br>

Enviado: segunda-feira, 30 de março de 2026 16:11

Para: Thayná da Silva Assis <thayna.assis@neofacilidades.com.br>

Cc: Compras e Licitações <licitacao@consamu.com.br>

Assunto: RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO CREDENCIAMENTO N° 001/2026

Prezados, informo que o CONSAMU não possui inscrição no P.A.T.

Atenciosamente,

José Augusto de Souza

Setor de Compras e Licitações

Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Endereço: Rua Uruguai, 283 – Cascavel/PR

Telefone: (45) 3036-7113 | E-mail: licitacao@consamu.com.br

De: Thayná da Silva Assis <thayna.assis@neofacilidades.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 30 de março de 2026 15:59

Para: licitacao@consamu.com.br

Cc: licitaneo <licita.neo@neofacilidades.com.br>

Assunto: RE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO CREDENCIAMENTO N° 001/2026

Segue esclarecimento complementar:

Esclarecimento: O CONSAMU possui inscrição no P.A.T. (Programa de Alimentação do Trabalhador)? Em caso afirmativo, qual o CNPJ inscrito?

Atenciosamente,



as maiores facilidades
os melhores benefícios

Thayná Assis

Licitação



(19) 3116-3400 | (19) 98214-1181



Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803 - Alphaville - Barueri/SP

De: Thayná da Silva Assis <thayna.assis@neofacilidades.com.br>

Enviado: segunda-feira, 30 de março de 2026 15:37

Para: licitacao@consamu.com.br <licitacao@consamu.com.br>

Cc: licitaneio <licita.neo@neofacilidades.com.br>

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO CREDENCIAMENTO N° 001/2026

Prezados, boa tarde!

Segue abaixo pedido de esclarecimento referente ao credenciamento 001/2026:

1º PAGAMENTO:

5. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.5.1. Os serviços de creditar/disponibilizar os valores nos respectivos cartões eletrônicos com chip, magnético ou de tecnologia similar deverá ser na modalidade pré-paga, disponibilizando os créditos nos cartões em 01 (um) dia útil após o recebimento do relatório de funcionários e valores a ser encaminhado pelo CONSAMU até o 3º dia útil de cada mês.

PAGAMENTO:

13.1 Do Recebimento Definitivo da Nota Fiscal: O CONSAMU realizará a conferência da Nota Fiscal no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório. Caso haja inconsistências, a Contratada será notificada para efetuar as devidas correções no menor prazo possível (em até 24h).

13.2 Do Pagamento: Uma vez verificada a correção da Nota Fiscal e validada a conformidade dos valores, o CONSAMU encaminhará o documento ao setor financeiro, que realizará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal.

Esclarecimento: Poderia confirmar que a modalidade de pagamento do processo em comento será Pré -Pago

2º PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

6.1. O prazo de execução dos serviços será iniciado em 3 (três) dias úteis após o envio da nota de empenho.

Esclarecimento: Entendemos que o prazo de 03 (três) dias abrange todo o processo de implantação sistêmica, incluindo a criação do banco de dados, o cadastro dos funcionários fornecidos pela CONTRATANTE, o treinamento remoto dos gestores, a apresentação dos estabelecimentos credenciados, a entrega dos cartões magnéticos, entre outros procedimentos necessários à implantação.

Ressaltamos que, para o início efetivo da implantação, será imprescindível o envio dos dados da contratante, incluindo as informações cadastrais dos funcionários, bem como as informações financeiras e de empenhos. Portanto, o prazo de implantação começará a contar a partir do envio desses dados. Estamos corretos?

No aguardo do retorno!
Atenciosamente,



as **maiores facilidades**
os **melhores benefícios**

Thayná Assis

Licitação



(19) 3116-3400 | (19) 98214-1181



Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803 - Alphaville - Barueri/SP